



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MORENOPREV

Capítulo I: Disposições Gerais

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos de funcionamento do Conselho Deliberativo do MorenOPREV, em conformidade com a Lei Municipal nº 689/2023.

Artigo 2º - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do MorenOPREV.

Capítulo II: Composição

Artigo 3º - O Conselho Deliberativo será composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, designados da seguinte forma:

- a) 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;
- b) 2 (dois) segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe.

Artigo 4º - Os membros titulares do Conselho Deliberativo escolherão, entre si, na primeira reunião ordinária após sua posse, um Presidente e um Secretário Geral do Conselho Deliberativo. A eleição será realizada por meio de votação direta e aberta entre os membros, devendo ser registrada em ata a decisão colegiada.

Artigo 5º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato. Caberá ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Capítulo III: Mandato e Funcionamento

Artigo 6º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) dos membros, limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo conselho.

Artigo 7º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Diretor Presidente do RPPS.

Artigo 8º - O quórum mínimo para instauração das reuniões do Conselho é de 3 (três) membros.

Artigo 9º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 10 - O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato se deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Artigo 11 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em atas, as quais serão submetidas à Diretoria Executiva do MorenoPrev.

Capítulo IV: Competências

Artigo 12 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Discutir e opinar sobre as diretrizes estratégicas do RPPS; II. Aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico; III. Acompanhar a execução das políticas relativas ao RPPS; IV. Emitir parecer relativo às propostas de atos e normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; V. Desenvolver as suas atividades na sede do RPPS, devendo ser destinado espaço físico suficiente para suas reuniões, bem como os recursos humanos e materiais necessários.

Capítulo V: Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

Artigo 13 - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Remeter à Diretoria Executiva do MorenoPrev cópias das atas de reuniões;
IV. Assinar os documentos de sua competência.

Capítulo VI: Atribuições do Secretário Geral do Conselho Deliberativo

Artigo 14 - São atribuições do Secretário Geral do Conselho Deliberativo:

I. Secretariar as reuniões;
II. Redigir as atas e ofícios, arquivando os mesmos.

Capítulo VII: Disposições Finais

Artigo 15 - Os membros do Conselho Deliberativo não receberão remuneração pela participação.

Artigo 16 - As demais atribuições e regulamentações do Conselho Deliberativo serão estabelecidas por meio de normas complementares aprovadas pelo próprio Conselho Deliberativo.

Artigo 17 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no site institucional

